



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Administração

**TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E
“CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO”.**

Dos Partícipes

Pelo presente Termo de colaboração a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, com sede na Praça Barão do Rio Branco s/nº, Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Educação, **Felipe Elias Miguel**, portador do RG nº 33.902.754-X e CPF nº 298.202.098-03, doravante denominada SECRETARIA, e a “**Casa da Criança Santo Antônio**”, inscrita no CNPJ/MF 56.018.476/0001-04, entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Rua Padre Euclides nº 988, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Luiz Roberto Lacerda dos Santos**, RG nº 3.072.237-8 e CPF nº 164.246.388-49, doravante denominada ENTIDADE, devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2017.044080-6**, resolvem rerratificar o presente termo, na forma como abaixo segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem como objeto o **aditamento do valor** pactuado conforme previsto em sua cláusula segunda, item 2.3.1, a inclusão dos itens 2.2.15, 2.2.16, 2.2.17 e 2.2.18, a **prorrogação da vigência**, conforme previsto em sua cláusula terceira, a **alteração do código de dotação orçamentária**, conforme previsto em sua cláusula oitava, e a **alteração do Gestor da Parceria**, conforme previsto em sua cláusula quarta.

Cláusula Segunda – Da Execução do Objeto

1. Pelo presente termo de rerratificação, a SECRETARIA repassará durante o exercício **13 (treze) parcelas no valor de até R\$ 104.104,00** (cento e quatro mil e cento e quatro reais) mensais, total de até **R\$ 1.353.352,00** (um milhão trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais), para despesas de custeio e capital, os repasses serão mensais. A 13ª parcela será creditada no mês de novembro /2020:

Educação	Atendimento	Per Capita	Anual
----------	-------------	------------	-------



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

Creche	182	R\$ 572,00	R\$ 1.353.352,00
--------	-----	------------	------------------

Cláusula Terceira – Da Vigência

1. Pelo presente termo de rerratificação, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, retroagindo seus efeitos a partir de seu vencimento em 31/12/2019, **vigência no período de 02/01/2020 à 31/12/2020**, mantendo-se o mesmo critério de contagem.

Cláusula Quarta – Da Execução do Objeto:

1. Pelo presente termo de rerratificação, **ficam incluídos os itens 2.2.15, 2.2.16, 2.2.17 e 2.2.18** com a seguinte redação:

2.2 – Caberá a ENTIDADE:

2.2.14. A entidade deverá se comprometer que o atendimento às vagas de educação infantil serão demandadas pelo sistema CGU (Cadastro Geral Unificado – Secretaria Municipal da Educação), e ainda, a participar integralmente dos dispositivos da Resolução da Secretaria Municipal da Educação que anualmente estabelece procedimentos e critérios para implementação do programa CGU, para fins de inscrição e atendimento à demanda da educação infantil.

2.2.15. Fica vedada a prática de doutrinação religiosa e ensino religioso no âmbito da instituição escolar durante a vigência da parceria com a Secretaria Municipal da Educação.

2.2.16. Nos termos do artigo 62 da Lei nº 9.394/96, Deliberação CME 01/2001 e Resolução SE 08/2001, deverá ser previsto, no mínimo, um professor habilitado por turma, sempre o considerando no período de permanência do educando (turmas em período integral, bem como, turmas em período parcial).

2.2.17. A Resolução CNE/CEB nº 05/2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, deve ser cumprida na organização de propostas pedagógicas na Educação Infantil, bem como, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC-Educação Infantil).

2.2.18. A Instituição deverá cumprir todos os itens do comunicado no 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para garantir a Transparência referente aos recursos recebidos através da parceria

Cláusula Quinta – Classificação da Dotação Orçamentária

1. Pelo presente termo de rerratificação, a codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação nº:

- 02.07.35.12.365.10101.20109.01.210.0000.3.3.50.43
- 02.07.35.12.365.10101.20109.01.210.0000.4.4.50.42



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

Cláusula Sexta – Do Monitoramento

1. Pelo presente termo de rerratificação o item 4.1 passa a ter a seguinte redação:

“4.1 - Fica designado pela Secretaria acima citada, como GESTOR DA PARCERIA, o Srº Cristiano Luis de Brito, Chefe de Divisão de Gerenciamento de Pessoal, CPF nº 117.962.628-11, para que exerça as atribuições previstas no Decreto Municipal 048 de 30 de janeiro de 2017, e na Lei Federal 13.019/2014”.

Cláusula Sétima – Da Ratificação das Cláusulas

1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 13 de janeiro de 2020.

Felipe Elias Miguel
Secretário Municipal da Educação

Cristiano Luis de Brito
Gestor da Parceria – CPF nº 117.962.628-11

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Casa da Criança Santo Antônio

1. Luciana Lopes Chagas
Departamento de Administração Geral

2. Anna Paula Roque dos Santos
Departamento de Administração Geral